I CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE-RJ

REGIÃO NORTE FLUMINENSE - RJ E

CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE:

CAMPOS DOS GOYTACAZES

CARAPEBUS

CONCEIÇÃO DE MACABU

QUISSAMÃ

MACAÉ

SÃO FIDÉLIS

SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA

SÃO JOÃO DA BARRA

RELATÓRIO FINAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, 15 DE AGOSTO DE 2017



Comissão Organizadora da I Conferência Regional da Vigilância em Saúde da Região Norte Fluminense-RJ

- 1. Presidente:Fabiana de Mello Catalani Rosa
- 2. Comissão Executiva: Sebastião Pirai: Articulador Regional CES
- 3. Coordenador Geral: Raphael Silva Rosa: CMS Campos dos Goytacazes
- 4. Comissão de Formulação e Relatoria:
 - Geiza Retameiro: CMS de São João da Barra;
 - Rita de Cássia Domingos: CMS deSão Francisco de Itabapoana;
 - Mariane Marques de Andrade Melo: Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde do Estado do RJ –Norte;
 - Elzana da Silva Pereira: CMS de São Francisco de Itabapoana;
 - Alex Sandro Marciano Silva: Secretário Executivo do CMS de Macaé.
- Comissão de Comunicação, Informação, Divulgação, Articulação e Mobilização:
 - Fábio Conceição de Oliveira: SMS Campos dos Goytacazes;
 - Andreya Moreira Machado: SMS Campos dos Goytacazes;
 - Marcélio de A.Pinto:SMS São Francisco de Itabapoana;
 - MateusBarcelos: SMS Carapebus;
 - Jorge Cosme Santos da Silva: SMS Carapebus;
 - Fernanda Telles Morais do Nascimento: CMS Macaé;
 - Charles D. Amiti Gomes: SMS São Fidélis.

6. ComissãoOrganizadora:

- Fábio Conceição de Oliveira: SMS Campos dos Goytacazes;
- Andreya Moreira Machado: SMS Campos dos Goytacazes;
- Mariane Marques de Andrade Melo: Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde do Estado do RJ –Norte;
- Marcelo de Azevedo Correa: CMS Carapebus;
- Jorge Luis da Silva Ramos: CMS Macaé;
- Elzana da Silva Pereira: CMS de São Francisco de Itabapoana;
- Alex Sandro Marciano Silva: Secretário Executivo do CMS de Macaé.

AGRADECIMENTOS

A todos que contribuíram para a realização da I Conferência Regional de Vigilância
em Saúde da Região Norte Fluminense-RJ:
À população;
Aos delegados;
Aos convidados;
Aos relatores;
Aos mediadores e facilitadores da discussão nos subeixos ;
Aos artistas que fizeram a apresentação cultural;
À Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes que sediou a l Conferência Regional.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	06

- 1 RESOLUÇÃO
- 2 REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE
- 3 REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE
- 4 DELEGADOS ELEITOS PARA A I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO RIO DE JANEIRO
- 5 PROPOSTAS APROVADAS NA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE
 - SUBEIXO 1: O LUGAR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO SUS
 - SUBEIXO 2: RESPONSABILIDADES DO ESTADO E DOS GOVERNOS COM AVIGILÂNCIA EM SAÚDE
 - SUBEIXO 3: SABERES,PRÁTICAS, PROCESSOS DE TRABALHO E TECNOLOGIAS NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 - SUBEIXO 4: VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA PARA O ENFRENTAMENTO DAS INIQUIDADES SOCIAIS EM SAÚDE
- 6 FOTOS

APRESENTAÇÃO

Nos dias 31/05/17; 21/06/17; 27/06/17; 03/07/17; 10/07/17 e 19/07/17 foram realizadas as reuniões preparatórias com os representantes dos conselhos municipais de saúde da região norte fluminense, técnicos das secretarias municipais de saúde da região norte fluminense e a coordenadora do Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde do Estado do RJ da região norte, para I Conferência Regional de Vigilância em Saúde do Norte Fluminense.

No dia 15 de agosto de 2017, foi realizada, no Auditório Oscar Niemeyer, da UENF (Universidade Estadual do Norte Fluminense), a I Conferência Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, que teve como tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos. O eixo principal da 1ª CRVS será Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro. "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

Os subeixos da 1ª CRVS:

- I O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;
- II Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;
- III- Saberes, Práticas, processos de trabalho e tecnologias na Vigilância em Saúde:

IV – Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

A I Conferência Regional de Vigilância em Saúde Norte, contou com a participação de 151 pessoas, sendo inscritos: 44 delegados, 104 participantes e 03 convidados.

Este relatório apresenta as propostas aprovadas na I Conferência Regional de Vigilância em Saúde do Norte Fluminense, bem como os documentos orientadores.

A Vigilância em Saúde tem como missão: promoção e prevenção de doenças, de forma oportuna, assim como intervir e/ou interromper a cadeia de transmissão de doenças; fazer a vigilância do ar, água e solo, monitorar ambientes de trabalho, entre outras. Devido à importância no cenário da saúde, o Conselho Nacional de Saúde, propõe a I Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, cujas discussões e propostas devem emergir de forma ascendente, ou seja a partir dos municípios.

RESOLUÇÃO

No dia 21 de junho de 2017, o Plenário dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte, em sua reunião, em concordância com os representantes da Vigilância em Saúde da Região Norte e o Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde da Região Norte, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006, resolve: Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde – Região Norte.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte, convocada pela Portaria nº001/2017 dos Conselhos Municipais de Saúde, 31 de maio de 2017, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO

- Art. 2º A 1ª Conferencia Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte terá abrangência nacional, mediante a realização das Etapas Regionais, Estaduais/Distrito Federal e Nacional.
- §1º O não cumprimento dos prazos e /ou realização das etapas previstas, por alguma Região, Estado e Distrito Federal, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Nacional.

SEÇÃO II DA ETAPA REGIONAL

Art. 3º A Etapa Regional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde na Região Norte.

Parágrafo único. A comissão de organização e ou Conselho de Saúde

responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Regional, juntamente com a lista dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual/Distrito Federal, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

- Art. 4º O Conselho Estadual/Distrito Federal de Saúde coordenará as Conferências Regionais de Vigilância em Saúde, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da Região para compor a organização. § 1º Havendo Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, caberá aos respectivos Conselhos Municipais da Região a sua coordenação.
- §2º Nas Conferências Regionais serão eleitas, de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da Conferência Estaduais/Distrito Federal, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

SEÇÃO III DA ETAPA ESTADUAL

Art. 5º A Etapa Estadual/Distrito Federal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Municipais e/ou Regionais, elaborar propostas para Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da etapa Estadual/Distrito Federal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal e/ou Regional e das Conferências Livres.

- Art. 6º Os Conselhos Estaduais/Distrito Federal de Saúde definirão o número de delegados (as) por Município e/ou Regionais que participarão da Etapa Estadual/Distrito Federal, observando-se a paridade prevista na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
- Art. 7º Na Etapa Estadual/Distrito Federal só poderão participar as (os) delegadas (os) eleitas (os) nas Conferências Municipais e/ou Regionais, as (os) delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Estadual de Saúde/Conselho de Saúde do Distrito Federal e convidadas (os), obedecendo à paridade prevista na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
- Art.8º As inscrições das(os) delegadas(os) da Etapa Estadual eleitas (os) para participarem da 1º Conferência Nacional de Vigilância em Saúde serão realizadas pelas comissões organizadoras das Conferências Estaduais/Distrito Federal.

SEÇÃO IV DA ETAPA NACIONAL

- Art. 9º A Etapa Nacional terá por objetivo analisar o consolidado das propostas aprovadas nas Conferências Estaduais/Distrito Federal para o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde.
- Art. 10^a. Na Etapa Nacional participarão somente as(os) Delegadas(os) eleitas(os) nas Conferências Estaduais (Distrito Federal), as (os) Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Nacional de Saúde, obedecendo a paridade prevista

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

- Art. 11^a. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos.
- §1º O eixo principal da 1ª CRVS será Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro. "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

Os subeixos da 1ª CRVS:

- I O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;
- II Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;
- III- Saberes, Práticas, processos de trabalho e tecnologias na Vigilância em Saúde:
- IV Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.
- § 2º O Documento Orientador da 1º CRVS, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e subeixo temático da 1º CRVS e deverá considerar as deliberações da 15º Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde.
- § 3º Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

- Art. 12^a. A 1^a Conferencia Regional de Vigilância em Saúde será presidida pela Comissão Organizadora da Região Norte.
- Art. 13ª. O funcionamento da Etapa Regional da 1ª Conferencia de Vigilância em Saúde se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da Etapa Regional, por um período de 1 (um) ano, o sistema de conselhos de saúde da Região desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 1ª Conferencia Regional de Vigilância em Saúde.

- Art. 14ª. O relatório da Conferência Regional deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual, até 15 dias do término da referida Etapa.
- §°1° O Relatório da Etapa Regional deverá conter, no máximo, 10 (dez) propostas por subeixo, sendo prioritárias de abrangência Regional, desde que contemplados todos os subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Regional, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual e Nacional da 1a CNVS.

§3º A Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª Conferencia Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte consolidará as propostas, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de quinze propostas.

CAPÍTULO V DA COMISSAO

Art. 15^a. A Comissão Organizadora da 1^oCRVS da Região Norte Fluminense definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

Presidente: Secretária Municipal de Saúde

Comissão Executiva: Sebastião Piraí

Coordenador Geral: Conselheiro Raphael Silva Rosa

Comissão de Formulação e Relatoria:

Conselheira Geiza Retameiro: São João da Barra;

Conselheira Rita de Cássia Domingos: São Francisco de Itabapoana; Mariane Marques de Andrade Melo: Núcleo Descentralizado de Vigilância

em Saúde do Estado do RJ -Norte

Conselheira Elzana da Silva Pereira: São Francisco de Itabapoana;

Alex Sandro Marciano Silva: Secretário Executivo do CMS - Macaé.

Coordenação de Comunicação, Informação, Divulgação, Articulação e Mobilização:

Fábio de Oliveira da Conceição: SMS Campos dos Goytacazes;

Andreya Moreira Machado: SMS Campos dos Goytacazes;

Marcélio de A. Pinto: SMS São Francisco de Itabapoana;

Mateus Barcelos: SMS Carapebus;

Jorge Cosme Santos da Silva: SMS Carapebus;

Conselheira Fernanda Telles Morais do Nascimento: Macaé;

Charles D. Amiti Gomes: SMS São Fidélis

Comissão Organizadora:

Conselheiro Marcelo de Azevedo Correa: Carapebus

Mariane Marques de Andrade Melo: Núcleo Descentralizado de Vigilância

em Saúde do Estado do RJ - Norte

Fábio de Oliveira da Conceição: SMS Campos dos Goytacazes;

Andreya Moreira Machado: SMS Campos dos Goytacazes;

Conselheira Elzana da Silva Pereira: São Francisco de Itabapoana

Conselheiro Jorge Luís da Silva Ramos: Macaé

Secretário Executivo do CMS Alex Sandro Marciano Silva - Macaé

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde tem as seguintes atribuições:

- I. Informar para os Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte e Conselho Estadual a realização da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde;
- II. Comunicar ao Pleno dos Conselhos da Região Norte:
- a) O temário e os GTs da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde:
- b) A metodologia de realização da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde.
 - c) Os nomes dos moderadores dos GTs;
- d) Os critérios para participação e a definição dos convidados Municipais, Estudais e Federal.
 - e) A elaboração do roteiro de orientação para os moderadores dos GTs;
 - f) O número de delegados participantes da Conferência Regional.
- III. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a realização da 1ª Conferencia Regional de Vigilância em Saúde.
- IV. Apresentar ao Pleno dos Conselhos Municipais de Saúde a prestação de contas da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da região Norte;
- V. Encaminhar o Relatório Final da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde ao Conselho Estadual;
- VI. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde.

Art. 17^a - A Coordenação Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação dos Conselhos Municipais de Saúde, representantes das Vigilâncias e do Núcleo Descentralizado Vigilância em Saúde do Estado do Rio de Janeiro as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora; IV. Supervisionar todo o processo de organização da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município sede.

Parágrafo Único. O Coordenador Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Coordenador Adjunto.

Art. 18^a - Ao Secretário Executivo cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora:
- II. Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- III. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde;
- IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde para providências.
- V. Propor condições de infraestrutura necessária à realização da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, alimentação e outras;
- VI. Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 1ª Conferencia Regional de Vigilância em Saúde.
- VII. Estimular e apoiar a 1ª Conferencia Regional de Vigilância em Saúde nos seus aspectos preparatórios;
- VIII. Encaminhar processos administraţiyos com prestação de contas à

Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde;

- IX. Obter dos palestrantes os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
- X. Elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias, assim como propor a infraestrutura da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde:
- XI. Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte;
- XII. Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados e os controles necessários;
- XIII. Propor e organizar a 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde;
- XIV. Promover a divulgação adequada da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde;
- XV. Monitorar o andamento da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde, por meio das suas coordenações, especialmente, no recebimento do relatório final:
- XVI. Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação, junto a Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde contará com suporte técnico e administrativo da Secretaria de Saúde do município sede e da Região, para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 19 – Ao Relator Geral cabe:

- I. Coordenar a Comissão Relatora da 1ª Conferencia Regional de Vigilância em Saúde:
- II. Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios aos Conselhos Municipais e as Secretarias Municipais de Saúde da região Norte;
- III. Coordenar o processo de trabalho dos relatores da Plenária da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte;
- IV. Coordenar a elaboração e a organização das moções com número mínimo de 20% de assinatura dos delegados presentes, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 1ª Conferencia Regional de Vigilância em Saúde;
- V. Coordenar a elaboração do Relatório Final da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da Região Norte a ser apresentado aos Conselhos Municipais, ao Estado, Conselho Nacional de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde da Região.

Parágrafo Único. O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Relator Adjunto.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 20. A 1ª CRVS contará com os seguintes participantes: Delegados (as) representantes, de entidades não governamentais, sindicatos, entidades filantrópicas; clubes de serviços; entidades estudantis; câmara de vereadores; encaminhados (as) pelas respectivas instituições da região norte fluminense, com direito a voz e voto;

Parágrafo Único - Para a inscrição dos Delegados (as) para a 1ª CRVS será

necessário um ofício de indicação da sua entidade representativa para atuar como delegado(a).

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Regional da 1ª CRVS ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

- Art. 23. São instâncias de decisão na Etapa Regional 1ª CRVS:
- I Os grupos de trabalho; e
- II Plenária Final.
- §1º. Os grupos de trabalho serão compostos por todos os participantes inscritos, Delegadas e Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidadas e de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
- §2º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Regional consolidado.
- §3º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções.
- Art. 24. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Regional, que deverão ser encaminhadas para a Etapa Estadual.

Parágrafo Único – O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª CRVS, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 25. O Regimento da conferência regional tem como referência o Regimento da Etapa Nacional, o documento orientador e o regulamento do Conselho Estadual de Saúde;
- Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CRVS.

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde/Região Norte (CRVS), em sua primeira reunião, realizada no dia 31 de maio de 2017, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve: Aprovar a data da 1ª CRVS para o dia 15 de agosto de 2017 e aprovar o regimento.

Parágrafo Único: A comissão organizadora será responsável pela mobilização, articulação, organização e relatoria da 1ª CRVS.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

- Art. 1º A 1 ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde/Região Norte tem por objetivos:
- I Estabelecer propostas para a Conferência Estadual de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde;
- II Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde, centrada no direito à Proteção da Saúde, e alicerçada em um SUS público e de qualidade;
- III Definir o papel da Vigilância em Saúde na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;
- IV Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas da Vigilância em Saúde;
- V Fortalecer os programas e as ações de Vigilância em Saúde considerando:
 - a) o acesso e a integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;
 - b) a gestão de risco como estratégia para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;
 - c) o monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;
- VI Fortalecer as políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;
- VII Fortalecer a participação social na Vigilância em Saúde;
- VIII Discutir as responsabilidades dos municípios com a Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único – O município que sediará a 1ª CRVS/Região Norte será Campos dos Goytacazes – RJ

<u>CAPÍTULO II</u> <u>DA REALIZAÇÃO</u>

- Art. 2º A Etapa Regional terá como objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde.
- Art. 3º O Conselho Estadual coordenará₄a Conferência Regional da Vigilância em

Saúde, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da região para compor a organização.

- §1º A realização da Conferência Regional deverá obedecer à sua estrutura de organização jurídico-administrativa.
- §2º Na Conferência Regional serão eleitos, de forma paritária, os delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

- Art. 4º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões, será "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos.
- §1º O eixo principal da 1ª CRVS será Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro. "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

Os subeixos da 1ª CRVS:

- I O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;
- II Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;
- III- Saberes, Práticas, processos de trabalho e tecnologias na Vigilância em Saúde;
- IV Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

<u>CAPÍTULO IV</u> DO FUNCIONAMENTO

- Art. 5. A 1ª CRVS/Região Norte será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município sede, com Coordenação Geral do articulador Regional do Conselho Estadual de Saúde e Coordenação Geral-Adjunta do coordenador da Comissão Organizadora.
- Art. 6. O funcionamento da Etapa regional da 1ª CRVS/Região Norte se dará através da realização de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.
- Art. 7. O relatório da Conferência Regional deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da 1ª CRVS/Região Norte, até 10 dias do término da referida etapa.
- §1º. O Relatório da 1ª CRVS/Região Norte deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Estadual/Nacional, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.
- §2º. Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria, elaborar o Relatório, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de doze propostas.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

A Comissão Organizadora da 1ºCRVS da Região Norte Fluminense definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

> Presidente:

Secretária Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes

ComissãoExecutiva:

SebastiãoPiraí

CoordenadorGeral:

Conselheiro Raphael Silva Rosa – Campos dos Goytacazes

> Comissão de Formulação e Relatoria:

- Conselheira Geiza Retameiro: São João da Barra;
- Conselheira Rita de Cássia Domingos: São Francisco de Itabapoana;
- Mariane Marques de Andrade Melo: Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde do Estado do RJ –Norte
- Conselheira Elzana da Silva Pereira: São Francisco de Itabapoana;
- Secretário Executivo do CMS Alex Sandro Marciano Silva: Macaé.

Coordenação de Comunicação, Informação, Divulgação, Articulação e Mobilização:

- Fábio Conceição de Oliveira: SMS Campos dos Goytacazes;
- Andreya Moreira Machado: SMS Campos dos Goytacazes;
- Marcélio de A. Pinto: SMS São Francisco de Itabapoana;
- Jorge Cosme Santos da Silva: SMS Carapebus;
- MateusBarcelos: SMS Carapebus;
- Conselheira Fernanda Telles Morais do Nascimento: Macaé.
- Charles D. Amiti Gomes: SMS São Fidélis

> ComissãoOrganizadora:

- Conselheiro Marcelo de Azevedo Correa: Carapebus
- Mariane Marques de Andrade Melo: Núcleo Descentralizado de Vigilância em Saúde do Estado do RJ – Norte
- Fábio Conceição de Oliveira: SMS Campos dos Goytacazes;
- Andreya Moreira Machado: SMS Campos dos Goytacazes;
- Conselheira Elzana da Silva Pereira: São Francisco de Itabapoana
- Conselheiro Jorge Luís da Silva Ramos: Macaé
- Secretário Executivo do CMS Alex Sandro Marciano Silva Macaé

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 8. A 1ª CRVS/Região Norte contará com os seguintes participantes:

Delegados (as) representantes, encaminhados (as) pelas entidades representativas, governamentais e não governamentais Municipais de Saúde Fluminense, com direito a voz e voto:

§1º. Serão convidados (as) para a 1º GRVS representantes de ONGs, entidades,

instituições nacionais e internacionais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em Vigilância em Saúde e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de Delegados (as).

- Art. 9. As inscrições dos (as) Delegados (as) para a Etapa Regional da 1ª CRVS deverão ser realizadas online no site oficial da Prefeitura de Campos dos Goytacazes www.campos.rj.gov.br a partir do dia 20 de julho de 2017 à 11 de agosto de 2017.
- Art. 10. Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CRVS/Região Norte, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Parágrafo Único – Para a inscrição dos Delegados (as) para a 1ª CRVS/Região Norte será necessário um ofício de indicação para atuar como delegado (a).

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Regional da 1ª CRVS ocorrerão a conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

- Art. 12. São instâncias de decisão na Etapa Regional 1ª CRVS:
- I Os grupos de trabalho; e
- II Plenária Final.
- §1º. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidadas e de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
- §2º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Regional consolidado.
- §3º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções.
- Art. 13. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Regional, que deverão ser encaminhadas para a Etapa Estadual.

Parágrafo Único – O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª CRVS, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Regimento da conferência regional tem como referência o Regimento da Etapa Nacional, o documento orientador p o regulamento do Conselho Estadual de

Saúde; Art. 15. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CRVS/Região Norte.

<u>Capítulo I</u> Das finalidades

- Art. 1º A 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde- Região Norte é o foco de debates sobre a Saúde. Será realizada no Centro de Convenções da UENF, localizado na Av. Alberto Lamego, 2000 Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes- RJ, no dia 15/08/2017 das 07h30min às 18h00min horas. Terá por objetivo:
- I Contribuir para Formulação da Política de Saúde da Região Norte.

Capitulo II Dos Membros

- Art. 2º Poderão inscrever-se como membros da 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde todas as pessoas ou Instituições legalizadas, interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde da Região Norte.
- Art. 3º As inscrições se farão nas seguintes condições:
 - I Delegados com direito a voz e voto
 - II Participantes com direito a voz
- Art.4º Terão direito a indicar um delegado:
 - I Órgãos Governamentais (Municipal Estadual e Federal).
 - II Unidade Prestadora de Serviços de Saúde
- III Organizações Sindicais de Trabalhadores Rurais e Urbanos, entidades Patronais, Associações Comunitárias de Moradores, Clubes de Serviços, Partidos Políticos, Organizações estudantis e outras instituições da Sociedade Civil Organizada.
 - IV Câmara dos Vereadores
- § Iº A inscrição dos delegados se fará mediante oficio da Instituição, Órgão ou Entidade.
- Art. 5º Como participante poderão inscrever-se todos os cidadãos não indicados ou não ligados as Instituições.

Capítulo III Do Temário

- Art. 6 º A 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde terá como tema central, que orientará as discussões: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos.
- §1º O eixo principal da 1º CRVS será Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro. "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde".

Os subeixos da 1ª CRVS:

- I O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;
- II Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;
- III- Saberes, Práticas, processos de trabalho e tecnologias na Vigilância em Saúde;

IV – Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

<u>Capítulo IV</u> <u>Das disposições Gerais</u>

- Art. 7º O credenciamento obrigatório dos delegados terá seu prazo expirado quando atingir o limite de vaga estipulado pela comissão organizadora.
- Art. 8º A Plenária Final terá como objetivo apreciar e votar a síntese das discussões do temário constante no relatório de cada grupo de trabalho que deverá apresentar no máximo 12 propostas a plenária.
- Art. 9 ° Participarão da Plenária Final todos os Membros inscritos na Conferência. Os delegados terão direito a Voz e Voto; os participantes terão direito a Voz.
- Art. 10° A Mesa Diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final será presidida pelo Presidente do Conselho ou seu representante.
- Art. 11º A apreciação e votação das propostas constantes do relatório do Grupo de Trabalho terá o seguinte encaminhamento;
- I O relator procederá a leitura do relatório do grupo de trabalho de modo que os pontos de divergências possa ser identificados como destaque para serem apreciados;
 II – Após a leitura do relatório do grupo de trabalho, os pontos não anotados como destaque serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final, e em seguida serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem discutidos e votados;
- III Os propositores dos destaques terão 2 minutos para defesa do seu ponto de vista, após o Presidente concederá a palavra a um membro da Plenária que se apresenta para defender posições contrárias e do propósito mais dois minutos, ficando a critério da mesa a concessão da réplica ou tréplica, bem como tempo destinado a cada fala, procedendo-se em seguida a votação do destaque;
- IV A aprovação será por maioria simples dos delegados presentes.
- Art. 12º Assegura-se aos participantes da Plenária Final o questionamento, pela ordem, a mesa, sempre que não se esteja cumprindo o regulamento.
- Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela mesa coordenadora dos trabalhos e sob nenhuma hipótese, caberá recurso contra decisão de sua Presidência.
- Art. 14º Serão apresentadas a plenária as moções de aplauso ou repúdio que conseguirem no mínimo 20 (vinte) assinaturas de delegados.

PROPOSTAS APROVADAS NA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE – RJ

1º Sub Eixo: "O lugar da Vigilância em Saúde no SUS"

- 1ª Fortalecer o papel e a participação da Vigilância em Saúde dentro dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde com o intuito de nortear as ações do mesmo.
- 2ª Integrar o planejamento e a programação da Vigilância em Saúde às ações da rede de atenção, através de projetos intrassetoriais e intersetoriais, com a participação do controle social e da sociedade.
- 3ª Planejar e programar as ações individuais e coletivas com o monitoramento e avaliação integrada entre a vigilância e as redes assistenciais de saúde, tendo como estratégia a construção das linhas de cuidado dos agravos de interesse da Saúde Pública.
- 4ª Garantir financiamento com dotação orçamentária (Fundos Municipais, Estaduais, Nacional de Saúde e LOAS) para implantar e ou implementar os setores responsáveis pelo suporte e apoio à Vigilância em Saúde tais como: Serviço de Verificação de Óbito, Vigilância Hospitalar, Laboratórios de Saúde Pública, Centro de Controle de Zoonoses, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Programas de Saúde.
- 5ª Instituir legalmente o setor de Vigilância em Saúde no organograma das secretarias de saúde, garantindo a nomeação para o efetivo desempenho da função, procurando obedecer critérios técnicos.
- 6ª Ampliar e qualificar os recursos humanos que atuam na Vigilância em Saúde.
- 7ª Criação da carreira de Vigilância em Saúde no SUS, com definição de equipe mínima por Vigilância.
- 8ª Propor indicadores qualitativos, de pactuação interfederativa, que permitam a avaliação da situação de saúde.
- 9ª Instituir Fórum Municipal intrassetorial e intersetorial de Vigilância em Saúde, de caráter permanente, com todos os setores que compõem a estrutura das políticas públicas municipais.
- 10^a Comprometer e responsabilizar os gestores nas três esferas do SUS pela oferta de estrutura física, recursos humanos e financiamento adequado para que a Vigilância em Saúde possa exercer plenamente suas funções, cumprindo com suas atribuições definidas de acordo com a legislação vigente.
- 11ªEfetivar a Vigilância em Saúde como uma política transversal, intersetorial, de inteligência e de suporte para as Redes de Atenção à Saúde.
- 12ª Implantar e/ou implementar, bem como garantir o acesso às informações do prontuário eletrônico aos serviços de saúde, relativo às doenças de interesse da

Vigilância em Saúde, para quantificar, qualificar os dados clínicos, epidemiológicos, sócio econômicos e culturais dos usuários inseridos nestes serviços.

<u>2º Sub Eixo: "Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde"</u>

- 1 ª Garantir a Região Norte Fluminense a atuação plena do VIG QUIMICA voltada à análise das águas marítimas, qualidade dos mangues, bem como a saúde dos trabalhadores expostos a produtos químicos por meio de ações e serviços integrados em Centros de Referência.
- 2 ^a Fomentar a parceria entre a ANVISA e as Vigilâncias em Saúde Municipais para um maior controle da imunização das pessoas que embarcam e desembarcam (Portos e Aeroportos oficiais e alternativos) na Região Norte visando melhor qualidade de saúde do Trabalhador.
- 3 ª Autonomia da Vigilância em Saúde com relação aos recursos alocados para garantir que a utilização do recurso enviado para Vigilância em Saúde seja utilizado em sua totalidade na Vigilância em Saúde, mantendo os blocos de financiamento já hoje existentes.
- 4ª Estabelecer uma parceria entre o INEA (Instituto Estadual de Ambiente) e as Vigilâncias em Saúde Municipais para a fiscalização dos rios e garantir o saneamento básico em todos os municípios da Região Norte.
- 5ª Fortalecer e ampliar a rede de laboratórios da Vigilância em Saúde com a garantia de insumos suficiente e equipamentos que atendam às suas necessidades.
- 6ª Implementação pela Secretaria Estadual de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde, Campanhas de Hábitos de Vida Saudáveis na Infância para prevenção de doenças associadas à hábitos de vida.
- 7ªCriar mecanismos que custeiem a formação e pesquisas em Vigilância em Saúde.
- 8ª Estruturar no serviço de Vigilância em Saúde, para o monitoramento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT'S) da rede de Atenção Básica, construindo indicadores específicos de controle e avaliação de comorbidade / mortalidade das DCNT'S, com a criação do VIGI-DCNT, nas três esferas de governo.
- 9ª Financiamento tripartite efetivo e permanente para custeio das ações de Vigilância em Saúde, consolidados nos instrumentos de gestão, com definição de metas, garantindo o atendimento das necessidades em todos os níveis de atenção.
- 10^a Garantia de profissionais qualificados atuando na Vigilância em Saúde, sendo preferencialmente profissional de carreira como forma de dar continuidade ao trabalho.
- 11ª Determinar que o Gestor da Vigilância em Saúde seja o ordenador de despesas

dos recursos alocados na Vigilância em Saúde.

12ª Otimizar as parcerias entre os serviços públicos municipais e regionais a fim de fortalecer a Vigilância em Saúde, garantindo a gestão do fluxo das informações.

<u>3º Sub Eixo: "Saberes, Práticas, processos de trabalho e tecnologias na Vigilância em Saúde"</u>

- 1ª Realizar pré-conferência para subsidiar a discussão para as Conferências de Vigilância em Saúde.
- 2ª Estabelecer calendário de ações nas comunidades com a participação integrada entre as vigilâncias, disponibilizando o para ciência da população.
- 3ª Criação de um grupo técnico multidisciplinar intrassetorial e intersetorial à nível municipal, para elaboração de propostas e diretrizes relativas às especificidades de cada território.
- 4ª Realização de ações integradas e simultâneas no campo da Vigilância em Saúde de cada município.
- 5ª Apoio matricial para suporte a atenção básica.
- 6ª Dar prioridade aos produtos provenientes da comunidade (cooperativas e agricultura familiar) no cardápio das escolas municipais.
- 7ª Implementação das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos nos refeitórios e cozinha das Escolas Municipais.
- 8ª Fomentar estudos criteriosos no âmbito das secretarias municipais, com a participação do corpo técnico e instituições de Ensino Superior em busca de novos caminhos para controle de vetores, bem como o impacto a saúde do indivíduo e do ambiente.
- 9ª Visita periódica de profissionais da saúde do trabalhador verificando as condições de trabalho dos técnicos das vigilâncias e o estabelecimento de critérios para pagamento do Adicional de Insalubridade.
- 10ª Realização da capacitação continuada para o corpo de técnicos das Vigilâncias; e Implementação de cursos de especialização no campo da Vigilância em Saúde em parceria com as universidades, priorizando os trabalhadores efetivos que atuem na área da Vigilância em Saúde.
- 11ª Estabelecimento de parceria entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação visando a realização de trabalho educativo voltado ao campo nutricional nas escolas e UBS.
- 12ª Implantação de programas de utilização de espaços públicos ociosos para incentivo ao plantio de produtos orgânicos.

<u>4º Sub Eixo: "Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde"</u>

- 1ª Fortalecer as ações de promoção e prevenção à saúde com foco na intersetorialidade perpassando pela Vigilância em Saúde (VS).
- 2ª Dar visibilidade às ações do controle social através dos diversos meios de comunicação incentivando a participação dos munícipes nos espaços de controle social como:
 - ✓ Conselhos
 - ✓ Associações de moradores
 - ✓ Clubessociais
 - ✓ Sindicatos
 - √ Observatóriossociais
 - ✓ Entre outros.
- 3ª Qualificar e capacitar os agentes de controle social através da educação continuada e permanente dos mesmos.
- 4ª Criação de coletores nas UBS para recolhimento e posterior descartes de restos de medicamentos ou vencidos advindos de domicílios, evitando assim o despejo inadequado no lixo comum ou no esgoto. Os coletores seguiriam o padrão daqueles hoje utilizados para plásticos e vidros numa cor diferente.
- 5ª Participação (ACE e ACS) na orientação quanto a atenção ao descarte dos galões de pesticidas nas comunidades rurais orientando quanto ao recolhimento nos lugares especificados pelos vendedores.
- 6ª Fomentar a parceria da Vigilância em Saúde com Assistência Social (CRAS e CREAS), educação e outros, a fim de identificar situações de fragilidade, para garantir o acesso aos direitos das estratégias de promoção e prevenção à saúde dos diferentes grupos como: famílias em situação de vulnerabilidades e renda mínima, LGBT, soropositivos, indígenas, quilombolas, populações de rua, ribeirinhas, rurais, assentados e outros.
- 7ª Descentralização das ações em saúde, para os territórios de acordo com suas necessidades e diversidades com atuação de equipes multidisciplinares.
- 8ª Criação da semana escolar de educação permanente, trabalhando de maneira didática assuntos relacionados a Vigilância em Saúde.
- 9ª Instalação de pontos estratégicos "pequenos centros de informação, educação e conscientização" com agentes devidamente identificados com coletes do tipo "POSSO AJUDAR", para socialização de informações pertinentes a Vigilância em Saúde.
- 10ª Reuniões itinerantes organizadas pela Vigilância em Saúde nas comunidades envolvendo associações de moradores, igrejas, clubes esportivos, ONGs, Conselhos Municipais de Saúde e outros, esclarecendo a população sobre a importância de sua participação na construção de uma saúde para todos.

11ª Capacitação dos profissionais da rede de saúde para o acolhimento das demandas recebidas em seus setores relacionadas a Vigilância em Saúde, com responsabilização de encaminhamento a Vigilância em Saúde para resolutividade o mais breve possível.

12ª Fortalecimento da Atenção Básica, no modelo da Estratégia Saúde da Família (ESF). O modelo da ESF favorece o diagnóstico das reais necessidades dos usuários por território, encaminhando dados para a Vigilância em Saúde.

Fotos







































